Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

Nº 32/2007

=PROJETO DE LEI Nº ~~023/2007~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 141 / 2007
CM-PALMITAL 04 / 07 / 07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO I DA LEI N.º 2192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1º- Fica alterado o inciso II do artigo I da Lei n.º 2192 de 24 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

II – a abrangência deste programa será estendido a todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, excetuando os cargos em comissão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 04 de julho de 2007.

Reinaldo Custodio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 16/07/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 16/07/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 16/07/07
OFÍCIO N.º 135/07
Rel:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo